



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC  
PL nº 1492/2013  
Folha nº 15  
Matrícula: 12057 Rubrica: [assinatura]



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

**PARECER Nº 01 DE 2015 - CESC**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 1.492, de 2013, que "institui a semana distrital de educação preventiva e combate a verminose e dá outras providências" e sobre o Projeto de Lei nº 1.505, de 2013, que "institui a semana de conscientização, prevenção e combate à verminose", apensado.**

**AUTORES: Deputados Robério Negreiros e Chico Vigilante, respectivamente.**

**RELATOR: Deputado Wasny de Roure**

## **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 1.492, de 2013, de autoria do Deputado Robério Negreiros, dispõe sobre a Semana Distrital de Educação Preventiva e Combate à Verminose, a ser realizada anualmente na rede pública distrital de ensino e em órgãos públicos do Distrito Federal.

O art. 2º estabelece os objetivos da referida semana, entre os quais, destacamos: estimular a sociedade a participar de iniciativas de prevenção da verminose; divulgar ações preventivas e terapêuticas relacionadas com a verminose; promover encontros com especialistas para debater o assunto; elaborar e distribuir cartilhas com informações sobre causas, sintomas, meios de prevenção e locais para tratamento.

O art. 3º dispõe sobre as diretrizes que devem nortear a realização da mencionada Semana, conforme o seguinte: educação preventiva nas escolas públicas e nos órgãos distritais; divulgação de estudos e experiências nas áreas de saúde, educação e cidadania; orientações específicas sobre formas de prevenção da verminose; e orientações para a comunidade em geral.

No caso das instituições de ensino, a Semana deverá ser realizada em horários que não coincidam com as atividades curriculares regulares, cabendo à direção dos estabelecimentos convidar os pais ou responsáveis pelos alunos para participar das atividades. Além disso, as palestras destinadas às crianças devem ser didáticas e de fácil compreensão, conforme disposto no art. 4º.



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1492/2013
Folha nº	16
Matéria:	12058 Rubrica:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

O Poder Executivo deverá regulamentar a Lei no prazo de cento e vinte dias a partir da data de sua publicação. Segue a tradicional cláusula de vigência.

Por outro lado, de forma semelhante, o Projeto de Lei nº 1.505, de 2013, de autoria do Deputado Chico Vigilante, institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose no Distrito Federal, a ser realizada na primeira semana de abril de cada ano.

O art. 2º dispõe sobre os objetivos da referida Semana, dos quais destacamos: promover a conscientização sobre a verminose e sobre os cuidados de higiene domiciliar e pessoal; viabilizar a integração de órgãos e entidades públicos e privados para realizar ações conjuntas; propiciar que acadêmicos de nível superior de diversos cursos realizem ações de campo junto à comunidade, articuladas com voluntários de instituições participantes; viabilizar solicitação de exames clínicos e distribuição de vermífugos por meio de médicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Da mesma forma que o PL nº 1.492/2013, o Projeto prevê a realização de atividades nas instituições de ensino públicas e privadas, devendo ser convidados os pais ou responsáveis pelos alunos para participar das atividades. As palestras destinadas às crianças e jovens devem ser ministradas de forma didática e de fácil compreensão.

As atividades da referida Semana deverão ser amplamente divulgadas pela SES/DF, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias para o desenvolvimento das atividades. Segue usual cláusula de vigência.

Na Justificação, os autores relatam a importância do problema das verminoses, que acomete crianças e adultos, em todas as classes sociais, na zona rural, mas também nas cidades, particularmente nas áreas que não dispõem de infraestrutura de saneamento. Também alertam para os problemas decorrentes das parasitoses, que incluem dores abdominais, anemias, falta de disposição, baixo rendimento escolar, dores abdominais, doenças crônicas com comprometimento de órgãos como intestino, pulmões e fígado.

Os autores ressaltam, ainda, que como não existe vacina para eliminar a verminose, o controle dessas doenças deve se dar por meio de ampliação do acesso ao saneamento básico, que inclui esgotamento sanitário, água tratada e eliminação de lixões, além das ações de vigilância sanitária no controle das condições de produção de alimentos. Segundo os autores, a realização da Semana proposta contribuirá para divulgar as ações de promoção da saúde e prevenção desses agravos e, com isso, um produzirá um impacto positivo na qualidade de vida das pessoas.

O PL nº 1.492/2013 foi lido em 15 de maio de 2013 e encaminhado para esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC para análise de mérito e para a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ para análise de admissibilidade e técnica legislativa. Já o PL nº 1.505/2013 foi lido em 21 de maio de 2013 e encaminhado ao Secretário Executivo da 3ª Secretaria da Mesa Diretora para deliberação, em função da tramitação de matéria afim, o PL nº 1.492/2013. A respeito disso, a partir da Consulta nº 590/2013, a Assessoria Legislativa se manifestou, por meio de Nota



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1492/2013
Folha nº	17
Matrícula:	12058 Rubrica:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

Técnica, pela tramitação conjunta da matéria, com o apensamento do PL nº 1.505/2013 ao PL nº 1.492/2013. A tramitação conjunta das duas proposições foi aprovada por meio da Portaria-GMD nº 111, de 7 de junho de 2013.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Os Projetos de Lei nº 1.492/2013 e nº 1.505/2013 instituem Semana de prevenção e combate à verminose. Dessa forma, encontram-se entre aqueles projetos cujo mérito deve ser analisado por esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, de acordo com o art. 69, I, *a*, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

As proposições em tela dispõem sobre a realização, pelo Poder Executivo, em parceria com outras instituições, de Campanha anual de prevenção e combate a verminoses. Assim, é preciso, inicialmente, no escopo desta análise de mérito, contextualizar esses agravos tanto como problema de saúde pública, como em relação às políticas públicas instituídas para enfrentá-lo.

As verminoses constituem um conjunto de doenças provocadas pela ingestão de alimentos ou água contaminados, ou pela penetração em pequenos ferimentos na pele, por diferentes tipos de parasitas, que então se instalam no organismo humano. Geralmente se alojam nos intestinos, mas podem também se localizar em outros órgãos, como fígado, pulmões e até no cérebro.

Os vermes podem ser divididos segundo suas características anatômicas em dois grandes grupos: nematelmintos – que incluem a chamada lombriga (*Ascaris lumbricoides*), o ancilostoma (agente causador do chamado “amarelão”), os oxiúros e as filárias; e platelmintos – que incluem as tênias (agentes causadores da conhecida “solitária” e a cisticercose) e os esquistossomos, entre outros.

Os principais sintomas relacionados com as verminoses são dores abdominais, náuseas, vômitos, diarreia, falta de apetite, perda de peso, anemia, problemas respiratórios e, em alguns casos, comprometimento cerebral (neurocisticercose). No caso das lombrigas, os vermes podem formar um bolo compacto e obstruir a garganta ou o intestino, provocando quadros graves.

O diagnóstico é feito por meio do exame de fezes para identificar o agente causador da doença. Porém, são frequentes resultados falso-negativos em função da intermitência da eliminação de ovos ou parasitas pelas fezes. O tratamento é feito pela administração de vermífugos específicos para cada tipo de verme, alguns são polivalentes, ou seja, agem contra diversos tipos.

A prevenção da infestação por vermes inclui medidas relacionadas com o meio ambiente e medidas de caráter pessoal. As primeiras incluem o saneamento básico, ou seja, o esgotamento sanitário, o sistema de abastecimento de água e a correta deposição dos resíduos sólidos, o lixo. As segundas dizem respeito à educação



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1492/2013
Folha nº	18
Matrícula:	12050 Rubrica:



sanitária, isto é, os hábitos pessoais de higiene e a limpeza dos alimentos para o consumo.

A ocorrência desse problema está, portanto, diretamente relacionada com as condições de moradia e de vida da população. Regiões com baixa cobertura de água tratada, de rede de esgoto e de coleta e deposição adequadas do lixo, onde vivem as populações mais pobres e com maiores dificuldades de acesso a serviços de atenção à saúde e à rede escolar, são as mais expostas ao risco de infestações por parasitas intestinais. Assim é que, no Brasil, mesmo tendo sido observada uma redução da incidência desse tipo de problema, há regiões, que possuem as características apontadas, em que as verminoses continuam endêmicas.

Em função disso, o Ministério da Saúde lançou, em 2013, Campanha Nacional de Hanseníase e Verminoses em Escolares, uma campanha anual, em parceria com municípios, estados e Distrito Federal, objetivando o diagnóstico e tratamento precoces, pois as duas doenças têm cura e o tratamento é gratuito no Sistema Único de Saúde. Em 2013, a campanha alcançou 9,2 milhões de estudantes da rede pública de ensino em municípios de todo o país, incluindo o Distrito Federal.

Com o slogan "Hanseníase e Verminoses têm cura. É hora de prevenir e tratar", a campanha visa, também, identificar comunidades em que as duas doenças ainda persistem. Durante toda a semana, agentes comunitários de saúde e profissionais da Estratégia Saúde da Família e das Unidades Básicas, visitam as escolas em busca de alunos que apresentem sinais e sintomas das doenças. Os casos suspeitos são encaminhados à rede básica de saúde para confirmação e início imediato do tratamento, que é feito, no caso das verminoses, em dose única, ministrado por profissionais de saúde nas unidades básicas, após autorização dos pais ou responsáveis. A campanha também inclui a distribuição de 10 milhões de cartilhas para orientação dos professores e estudantes, com esclarecimentos gerais sobre as doenças, além de busca de casos entre familiares dos alunos.

Neste ano de 2014, a campanha passou a incluir também o Tracoma, com o lema "Hanseníase, verminoses e tracoma têm cura. Faça essa lição de casa e proteja-se", e se desenvolve em 24 estados e no Distrito Federal, conforme informação obtida na página do Ministério da Saúde<sup>1</sup>. A campanha pretende atender mais de nove milhões de estudantes do ensino fundamental, em 1.227 municípios do país.

No Distrito Federal, também foram desenvolvidas atividades dessa campanha, conforme matéria divulgada na página da Secretaria de Estado de Saúde na internet<sup>2</sup>, como ocorreu em Samambaia. Na semana de 26 a 30 de maio, 14 escolas públicas da região cadastradas no Programa Saúde na Escola do Ministério da Saúde receberam equipes da Estratégia Saúde da Família, com o objetivo de realizar busca ativa de novos casos de Hanseníase e profilaxia de verminoses. A matéria relata, ainda, que durante a semana que antecedeu a campanha, foram realizadas ações educativas nas 14 escolas participantes, que contam com aproximadamente nove mil alunos na faixa

<sup>1</sup> [http://webradio.saude.gov.br/noticia.php?codigo\\_noticia=PDMS140830](http://webradio.saude.gov.br/noticia.php?codigo_noticia=PDMS140830)

<sup>2</sup> <http://www.saude.df.gov.br/noticias/item/5726-samambaia-faz-campanha-para-detectar-hansen%C3%ADase-e-verminoses.html>



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº 1492/2013	
Folha nº	19
Matricula:	12050 Rubrica:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

etária de 5 a 14 anos, com o intuito de orientar pais e alunos sobre sinais e sintomas das doenças, a fim de sensibilizar sobre a importância da campanha.

Vale ainda ressaltar que o Distrito Federal é uma das poucas unidades da Federação que conta com elevada cobertura de esgotamento sanitário e de sistema de abastecimento de água, conforme dados divulgados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb<sup>3</sup>, 2,17 milhões de pessoas são atendidas com serviços de abastecimento de água e 2,03 milhões com serviços de esgotamento sanitário, o que corresponde, respectivamente, a 99% e 93% da população regularmente instalada no Distrito Federal. Isso faz com que a prevalência de parasitoses intestinais não se constitua em problema disseminado, mas localizado naquelas regiões em que o acesso a esses bens públicos não estão assegurados. Assim, uma Campanha com o objetivo de prevenir e tratar verminoses não precisa ser desenvolvida em todo o território indistintamente, mas apenas naquelas áreas onde essas doenças se configurem como problema de saúde pública.

Além disso, consideramos que a proposta de instituir uma Campanha anual de prevenção e combate às verminoses é política que já se encontra em andamento, conforme evidenciado anteriormente, como iniciativa do Ministério da Saúde a ser desenvolvida por estados, municípios e Distrito Federal, nas regiões onde esses problemas apresentam relevância epidemiológica, como é o caso da cidade de Samambaia no Distrito Federal.

Entende-se, pois, que o projeto vai ao encontro das políticas públicas de combate de combate a endemia.

Feitas essas considerações, manifestamo-nos pela **aprovação**, no mérito, do Projeto de Lei nº 1.492/2013 e do Projeto de Lei 1.505/2013 nesta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em

2015.

DEPUTADO Prof. REGINALDO VERAS  
*Presidente*

DEPUTADO WASNY DE ROURE  
*Relator*

<sup>3</sup> <http://www3.caesb.df.gov.br/conteudo/aEmpresa/aempresa.asp>